

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/08/2020 | Edição: 156 | Seção: 3 | Página: 100

Órgão: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 3, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 5º PROCESSO DE SELEÇÃO DE PERITOS DO MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA - 5º PSP/MNPCT

PROCESSO Nº 90790.000518/2019-03

A PRESIDENTE DO COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA, no exercício das atribuições previstas na Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013, e com base no inciso V do art. 14 da Resolução nº 1, de 14 de agosto de 2014, que aprova o Regimento Interno do CNPCT, republica na íntegra o Edital de Seleção nº 1, de 13 de maio de 2020, retificando o subitem 4.1 e o Anexo I (Calendário do Processo de Seleção - MNPCT/2020) e incluindo o subitem 2.10, o item 4 e os Anexos VI e VII, nos termos de decisão judicial, em caráter liminar, da 6ª Vara Federal do Rio de Janeiro, de 16 de julho de 2020, nos autos da Ação Civil Pública nº 5039174- 92.2019.4.02.5101/RJ, que determinou "à União Federal que promova a inclusão no edital de seleção dos peritos que comporão o MNPCT a expressa previsão de que os peritos farão jus a remuneração (DAS 102.4) no exercício do mandato", e de acordo com deliberação tomada pelo Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, em sua 28ª Reunião Ordinária, realizada aos 30 de julho de 2020, conforme a seguir especificado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital regula o processo de seleção de peritos do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.

1.2. O processo seletivo de que trata este Edital tem natureza pública, e visa suprir as vagas existentes ou que venham a surgir até a data de 25 de junho de 2021, em decorrência de vacância de mandatos de peritos do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - MNPCT, quer em razão de expiração de vigência de mandato, quer seja em razão de desistência, renúncia ou impossibilidade de exercício de mandato, nos termos da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013 e da legislação aplicável.

1.3. O processo de seleção de que trata este Edital será realizado em cinco fases:

I - período de inscrições,

II - fase de análise de experiência profissional e acadêmica

III - fase de entrevistas;

IV - publicação de lista final de classificação; e

V - homologação do resultado final e nomeação.

1.4. O calendário do processo seletivo seguirá o cronograma constante do Anexo I.

1.5. Os peritos do MNPCT estarão subordinados à legislação aplicável aos servidores públicos federais, respeitado o que está previsto no capítulo III da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013.

2. DOS PERITOS DO MNPCT

2.1. Para fins deste Edital, o termo "perito", conforme § 1º do Art. 8º da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013, refere-se a profissional com capacidades e habilidades para desempenhar as competências do MNPCT previstas no art. 9º da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013.

2.2. A seleção prevista neste Edital observará os seguintes critérios:

I - atuação na área de prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos e degradantes, privilegiando-se aquelas com experiência em inspeção, fiscalização e monitoramento de locais de privação de liberdade conforme o disposto no § 1º, do art. 8º da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013;

II- diversidade de formação profissional para assegurar a multidisciplinaridade necessária ao seu funcionamento;

III - a garantia de exercício de seus respectivos mandatos, observado o disposto no art. 8º, § 2º da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013;

IV - a habilidade e expertise profissionais necessários ao pleno exercício das competências de que trata o art. 9º da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013;

V - habilidades interpessoais para exercício de trabalho conjunto, e de natureza interdisciplinar; e

VI - composição equilibrada de gênero e representação adequada, considerando grupos étnicos, região geográfica de origem e minorias do país, em cumprimento aos artigos 5 e 18 do Protocolo Facultativo à Convenção contra Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, promulgado pelo Decreto n. 6.085/2007.

2.3. Para os fins do disposto no item 2.2, a seleção de peritos considerará a atuação e experiência do candidato nas áreas previstas no Edital de Seleção, bem como seu conhecimento em tais áreas.

2.4. Conforme disposto no §3º do art. 10 do Decreto nº 8.154, de 16 de dezembro de 2013, é vedada a posse de membro do MNPCT vinculado a redes e entidades da sociedade civil e instituições de ensino e pesquisa, entidades representativas de trabalhadores, estudantes e empresários, integrantes do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - CNPCT.

2.5. Não poderá compor o MNPCT, na condição de perito, aquele que:

I - exerça cargo executivo em agremiação partidária;

II - não tenha condições de atuar com imparcialidade no exercício das competências do MNPCT;

III - estejam vinculados a redes e entidades da sociedade civil e instituições de ensino e pesquisa, entidades representativas de trabalhadores, estudantes e empresários integrantes do CNPCT; e

IV - tenham sido condenadas em processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação aplicável;

2.6 A função de perito do MNPCT exige disponibilidade para viagens.

2.7. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de pontuação, até a 30º (trigésima) posição.

2.8 Surgindo vagas (sejam elas existentes ou que venham a surgir) na composição do MNPCT, elas serão supridas obedecendo a estrita ordem de classificação resultante da seleção regulada pelo presente Edital.

2.9 O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos procederá ao chamamento, observada a ordem de classificação, dos candidatos aprovados e classificados no presente processo seletivo, para suprir vagas de peritos que existam ou venham a surgir, até a data de 25 de junho de 2021.

2.10. Por força da decisão judicial em caráter liminar nos autos da Ação Civil Pública nº 5039174-92.2019.4.02.5101/RJ, proveniente da 6ª Vara Federal do Rio de Janeiro, a remuneração do perito do MNPCT será de acordo com o estabelecido para o cargo de Assessor do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, código DAS 102.4, lotado na Secretaria Nacional de Proteção Global, conforme disposto no Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019, com valores fixados pela Lei nº 12.778, de 28 de dezembro de 2012, garantindo-se o recebimento das vantagens decorrentes do cargo previstas em lei.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A NOMEAÇÃO PARA O MANDATO DE PERITO DO MNPCT

3.1. Ser aprovado e classificado na seleção prevista neste Edital.

3.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal.

3.3. Apresentar cópia legível e em bom estado do documento de identidade.

3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

3.5. Estar no gozo de seus direitos políticos.

3.6. Apresentar, no ato da inscrição, diploma de conclusão de curso de nível superior fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.7. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da inscrição.

3.8. Cumprir as determinações deste edital e das leis que regem a presente seleção.

3.9. Declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função de perito por ocasião da nomeação.

4. DAS VAGAS

4.1. São oferecidas 3 (três) vagas para pessoas com notório conhecimento e formação de nível superior, com atuação e experiência na área de prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.

4.2. Existirá lista de reserva para 2 (duas) das vagas citadas no item 4.1, das quais 1 (uma) será destinada a pessoas com deficiência (PcD) e 1 (uma) a pessoas autodeclaradas negras, o que será aplicado à hipótese de desistência ou qualquer outro fato que impossibilite de forma permanente os candidatos selecionados por este Edital a continuarem seus trabalhos no âmbito do MNPCT até o término do mandato, respeitado o critério de pessoas com notório conhecimento e formação de nível superior, atuação e experiência na área de prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.

4.3. O número de vagas está estabelecido no quadro a seguir:

Sistema	Número de Vagas	Vagas na Lista de Reserva
Candidatos negros	1	1
PcD	1	1
Ampla concorrência	1	1

4.4. Das vagas do Sistema de Ação Afirmativa:

4.4.1 Das vagas destinadas ao Sistema de Cotas de Ação Afirmativa para negros:

I - do total de vagas destinadas ao Processo Seletivo, 1 (uma) vaga será destinada aos candidatos negros; e

II - aplica-se a previsão de lista de reserva para a vaga do Sistema de Cotas de Ação Afirmativa, conforme item 4.2. Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá, no ato da inscrição, preencher o Formulário de Autodeclaração, conforme o Anexo VI.

4.4.1.1. Das candidaturas no Sistema de Ação Afirmativa para negros:

I - as informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá responder por qualquer falsidade;

II - na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste Processo de Seleção, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis;

III - na hipótese de não haver candidato que opte pelo sistema de cotas aprovado em número suficiente para que seja ocupada a vaga reservada, a vaga remanescente será revertida para ampla concorrência e será preenchida pelos demais candidatos aprovados; e

IV - resolução da Comissão de Seleção do 5º Processo Seletivo de Peritos do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura instituirá a Comissão de Heteroidentificação, nos termos da Lei 12.990 de 2014.

4.4.2. Das vagas destinadas para pessoas com deficiência:

I - do total de vagas destinadas ao Processo Seletivo, 1 (uma) vaga será destinada a Pessoas com Deficiência; e

II - aplica-se a previsão de lista de reserva para 1 (uma) vaga destinada à Pessoa com Deficiência, conforme item 4.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, preencher o formulário de autodeclaração, conforme o Anexo VII.

4.4.4.4. Das candidaturas para pessoas com deficiência:

I - as informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá responder por qualquer falsidade;

II - na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste Processo de Seleção, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis; e

III - na hipótese de não haver candidato que opte pelo sistema de Reserva de Vagas a Pessoas com Deficiência aprovado em número suficiente para que seja ocupada a vaga reservada, a vaga remanescente será revertida para ampla concorrência e será preenchida pelos demais candidatos aprovados.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Será admitida a pré-inscrição somente via Internet, sem prejuízo das inscrições realizadas, sendo facultado aos candidatos já inscritos complementarem a documentação, nos termos do item 4.2 do Edital de Seleção nº 1, de 13 de maio de 2020, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/comite-nacional-deprevencao-e-combate-a-tortura>, solicitada no período entre 00 hora do dia 14 de agosto de 2020 e 23 horas 59 minutos do dia 20 de agosto de 2020, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2. O candidato deverá encaminhar cópia digital, por meio de upload no endereço previsto no item 5.1, de cada um dos seguintes documentos:

I - formulário de inscrição on-line preenchido;

II - documento oficial de identificação civil com foto (RG, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação);

III - comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física;

IV - certidão de quitação com as obrigações eleitorais emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral, ou comprovantes de comparecimento, em ambos os turnos, das últimas eleições realizadas no ano de 2018;

V - certificado de Reservista, no caso de candidatos do sexo masculino;

VI - currículo de, no máximo, 3 (três) páginas, com informações sobre:

a) formação acadêmica;

b) experiência profissional, explicitando mês e ano do início e fim das atividades, bem como a carga horária semanal e função;

c) participação em atividades relacionadas à defesa, garantia e/ou promoção dos direitos humanos, explicitando mês e ano do início e fim das atividades;

d) participação em visitas a locais de privação de liberdade, qualquer que seja a forma ou fundamento de detenção, aprisionamento, contenção ou colocação em estabelecimento (como hospitais psiquiátricos, hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, cadeias públicas, colônias agrícolas, penitenciárias, comunidades terapêuticas, carceragens de delegacias de polícia, instituições de longa permanência para idosos, abrigos e instituições para acolhimento de crianças e adolescentes, entre outros);

VII - cópia de documentação comprobatória das informações referidas no inciso VI e em seus respectivos itens; e

VIII - carta de apresentação com, no máximo, 2 (duas) páginas (com as mesmas especificações do item 7.2, abordando o interesse na função de perito, sua capacidade de desenvolver tarefas e atividades em equipe e as possíveis contribuições do candidato como membro do MNPCT.

5.3. As inscrições e as documentações enviadas após a data especificada no item 5.1 serão automaticamente invalidadas.

5.4. As inscrições incompletas, nas quais não constem toda a documentação de que trata o item 5.2 não serão homologadas. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no sítio eletrônico do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/comite-nacional-de-prevencao-e-combate-a-tortura>), conforme cronograma constante do Anexo I.

5.6. Os recursos sobre o indeferimento de inscrições devem ser interpostos por meio do endereço eletrônico <editalmnpct@mdh.gov.br> com o título "Recurso sobre indeferimento de inscrição", no prazo definido no calendário do processo seletivo constante no Anexo I deste Edital.

6. DA FASE DE ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ACADÊMICA

6.1. A fase de análise de experiência profissional e acadêmica será realizada por Comissão de Seleção, nos termos de Resolução do CNPCT.

6.2. A fase de análise de experiência profissional e acadêmica, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em análise de currículo e da documentação comprobatória apresentada, conforme os seguintes critérios de pontuação:

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de doutorado em áreas afetas às atribuições do cargo	5	Máximo de 9 pontos para histórico acadêmico comprovado.
Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de mestrado em áreas afetas às atribuições do cargo	3	
Pós-Graduação Lato Sensu em áreas afetas às atribuições do cargo	1	
Experiência profissional comprovada em atividades relacionadas à defesa, garantia e/ou promoção dos direitos humanos.	0,5 por ano (até 10 anos)	Máximo de 17 pontos para experiência comprovada.
Experiência comprovada em atividades relacionadas à área de prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos e degradantes.	1 por ano completo (até 12 anos)	
Participação em inspeção a locais de privação de liberdade	0,5 por inspeção com relatório produzido (até 10)	Máximo de 5 pontos

6.3. Serão considerados aprovados e classificados para a fase de entrevistas os candidatos que alcançarem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

6.4. Não poderá ser acumulada a pontuação referente às atividades exercidas no âmbito de uma mesma entidade e no mesmo período.

6.5. Para a comprovação das experiências, o candidato deverá enviar:

I - cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou

II - declaração de dirigente da instituição e/ou organização da sociedade civil na qual atuou; ou

III - outros documentos que comprovem a atuação, contendo obrigatoriamente a descrição das atividades vinculadas às atribuições de perito nacional e/ou a promoção, garantia e/ou defesa dos direitos humanos, explicitando o período em que atuou na entidade e a carga horária, como por exemplo Carta de Recomendação nos termos do Anexo III.

6.6. Para comprovação da titulação de pós-graduação será exigida cópia da documentação comprobatória de cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

6.7. Serão convocados os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados na Fase Classificatória, em ordem decrescente de pontuação, para a participação na Fase de Entrevista.

6.8. A lista da pontuação atribuída a cada candidato decorrente da análise dos currículos e das documentações e a lista provisória de candidatos classificados para a fase de entrevista serão divulgados no sítio eletrônico do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (www.mdh.gov.br) conforme

o cronograma de que trata o Anexo I.

6.9. Os recursos relativos à pontuação e à classificação dos candidatos devem ser interpostos por meio do endereço eletrônico <editalmnpct@mdh.gov.br> com o título "Recurso para classificação", nos dias definidos no calendário do processo seletivo constante no Anexo I deste Edital.

7. DA FASE DE ENTREVISTAS

7.1. As entrevistas serão realizadas pelos membros da Comissão de Seleção através de meio virtual e terão a duração máxima de 30 minutos.

7.2. Na entrevista, o candidato será avaliado com base nos seguintes aspectos:

I - objetividade e clareza na apresentação de ideias;

II - domínio do tema de prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos e degradantes, incluindo normas nacionais e internacionais;

III - experiência em visitas a estabelecimentos de privação de liberdade com fins de inspeção, fiscalização e monitoramento;

IV - disponibilidade para o exercício da função;

V - habilidades profissionais: comunicação verbal, coerência e domínio na descrição do trabalho, visão sistêmica sobre o trabalho do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, relação interpessoal e capacidade de trabalho em equipe; e

VI - demais critérios e qualificações dispostos nos itens 2.2 e 5.2.

7.3. Os candidatos receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez) na entrevista, sendo essa fase de natureza meramente classificatória.

8. DA LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A comissão de seleção procederá ao somatório de pontos obtidos nas Fase Classificatória de Análise de Experiência Profissional e Acadêmica e na Fase de Entrevistas, a fim de atribuir a pontuação final no presente processo seletivo, observando-se o disposto no item 2.6 deste Edital, quando couber.

8.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme a pontuação final, mediante lista de classificação a ser publicada no prazo previsto pelo Anexo I.

8.3. Da lista de classificação de que trata o item 8.1 caberá recurso, a ser interposto pelo interessado no prazo de 1 (um) dia após a efetiva divulgação, por meio do endereço eletrônico <editalmnpct@mdh.gov.br> com o título "Recurso para Lista de Classificação Final" .

8.4. Esgotado o prazo de que trata o item 8.3, a Comissão de Seleção divulgará a Lista Final de Classificação, que será homologada pelo Plenário do CNPCT.

8.5. A seleção final dos entrevistados será feita visando contemplar os critérios estabelecidos no item 2.2 do presente Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA NOMEAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados e classificados, conforme o disposto no Item 8, constarão de lista pública, que será homologada pelo Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, até a data fixada nos termos do Anexo I.

9.2. A aprovação e classificação no presente Edital não gera direito subjetivo à nomeação, condicionada à existência de vagas no MNPCT.

9.3. Será observada a estrita ordem de classificação constante da lista de que trata o item 9.1 para fins de nomeação para assumir o mandato de perito do MNPCT.

9.4. O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos procederá à consulta por escrito, sobre o interesse do candidato em exercer o mandato de perito do MNPCT.

9.5. Confirmado o interesse do candidato, proceder-se à sua nomeação, conforme vagas existentes no MNPCT, observando-se a estrita ordem de classificação da lista pública de que trata o item 9.1.

9.6. Após confirmação de que trata o item 9.4, o candidato deverá apresentar declaração informando que não está vinculado a redes e entidades da sociedade civil e instituições de ensino e pesquisa, entidades representativas de trabalhadores, estudantes e empresários integrantes do atual biênio do CNPCT, conforme disposto no § 3º do art. 10 do Decreto nº 8.154, de 16 de dezembro de 2013.

9.7. O Resultado Final terá validade até a data de 25 de junho de 2021.

10. DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Todas as informações sobre o Edital de seleção dos membros do MNPCT serão divulgadas no sítio eletrônico do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/comite-nacional-de-prevencao-e-combate-a-tortura>), sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

10.2. Recursos e requerimentos em geral que forem encaminhados para a Comissão de Seleção devem ser enviados para o endereço eletrônico <editalmnpct@mdh.gov.br> , contendo no assunto "Seleção do MNPCT", com os documentos necessários em arquivos anexos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição no processo seletivo regido por este Edital implica a aceitação integral de seus termos.

11.2. Será eliminado do presente processo seletivo o candidato que:

I - deixar de apresentar a documentação exigida neste Edital;

II - deixar de comparecer, sem justificativa, à entrevista virtual prevista neste Edital; e

III - utilizar de meio comprovadamente fraudulento ou ilícito para participar do presente processo seletivo.

11.3. O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos não se responsabilizará por nenhuma despesa advinda da participação do candidato em todas as fases previstas no presente Edital.

11.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, no que couber.

DAMARES REGINA ALVES

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO - MNPCT/2020

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrições.	14/08/2020 a 20/08/2020
Análise das candidaturas.	21/08/2020 a 26/08/2020
Divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições.	26/08/2020
Recurso sobre o indeferimento das inscrições.	27/08/2020 e 28/08/2020
Análise dos recursos.	29/08/2020 a 31/08/2020
Divulgação da lista definitiva de inscritos.	01/09/2020
Análise da documentação dos deferidos	02/09/2020 a 08/09/2020
Divulgação da pontuação da análise dos currículos e das documentações e da lista provisória de candidatos classificados para a entrevista.	09/09/2020
Recurso sobre a pontuação da análise dos currículos e das documentações e a lista de candidatos classificados para a entrevista.	10/09/2020 e 11/09/2020
Análise de recursos sobre a pontuação da análise dos currículos e das documentações e a lista de candidatos classificados para a entrevista.	12/09/2020 a 14/09/2020
Divulgação da lista definitiva de candidatos classificados para entrevista.	15/09/2020
Período para realização das entrevistas	16/09/2020 a 22/09/2020
Divulgação de lista de classificação final.	Até 24/09/2020

Recurso sobre a lista final de classificação (item 7.3)	25/09/2020
Análise de recurso	26 a 28/09/2020
Divulgação do resultado dos recursos	29/09/2020
Reunião do CNPCT para homologação do resultado final do processo de seleção de peritos para as vagas remanescentes do MNPCT.	30/09/2020

ANEXO II

Modelo de formulário de inscrição

1. NOME DO CANDIDATO:
2. DATA DE NASCIMENTO:
3. NACIONALIDADE:
4. NATURALIDADE:
5. SEXO/GÊNERO:
6. DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
7. CPF:
8. ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO: CEP:
9. TELEFONES DE CONTATO:
10. EMAIL:
11. RAÇA, COR E ETNIA:
12. REGIÃO QUE ATUOU EM ÁREA AFETA AO EDITAL (Norte, Sul, Nordeste, Centro-Oeste ou Sudeste):
13. FORMAÇÃO ACADÊMICA (inciso IV, alínea a, do item 5.2 deste edital) :
13.1. Pós-Graduação Stricto Sensu em áreas afetas às atribuições do cargo:
Instituição:
Título:
Período:
13.2. Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de mestrado, em áreas afetas às atribuições do cargo:
Instituição:
Título:
Período:
13.3. Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de doutorado, em áreas afetas às atribuições do cargo:
Instituição:
Título:
Período:
14. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (repetir os itens, caso necessário) :
14.1. Experiência profissional (inciso IV, alínea b, item 5.2 deste edital):
Organização/Instituição:
Função:
Período de atuação:
Carga horária semanal:
14.2. Participação em atividades relacionadas à defesa, garantia e/ou promoção dos direitos humanos (inciso IV, alínea c, item 5.2 deste edital):
Descrição das atividades:
Período:
14.3. Participação em visitas a locais de privação de liberdade, qualquer que seja a forma ou fundamento de detenção, aprisionamento, contenção ou colocação em estabelecimento público ou privado de controle, vigilância, internação, abrigo ou tratamento (inciso IV, alínea d, item 5.2 deste edital):
Descrição das atividades:
Período:
14.4. Participação em eventos e/ou publicações que abordem a temática da tortura, explicitando mês e ano do início e fim das atividades (inciso IV, alínea c, item 5.2 deste edital):
Descrição das atividades:

Período:

ANEXO III

Modelo de Carta de Recomendação

1. **IMPORTANTE:** Siga as orientações do item 6.5, inciso III;
2. Quanto ao conteúdo, é importante sejam descritas: atividades realizadas, desempenho na realização das atividades, qualidades profissionais, pontos fortes e potencial da pessoa recomendada; e
3. No final da carta deve conter os dados de quem a escreveu: nome, cargo, telefone e assinatura.

ANEXO IV

Modelo de Carta de Apresentação

1. **IMPORTANTE:** Siga as orientações do item 5.2, inciso VIII;
2. Faça a sua apresentação (mini currículo) falando das suas qualificações, suas experiências e seus pontos fortes;
3. Fale das suas motivações para trabalhar no MNPCT (se possível, faça ligações da função com seus objetivos profissionais e pessoais) e de que forma seu trabalho pode contribuir com o órgão;
4. Coloque seu nome, telefone e e-mail; e
5. Date a carta.

ANEXO V

Modelo para preenchimento de itens do Formulário online

I - Pós Graduação Lato Sensu em áreas afetas às atribuições do cargo, contendo:

- a) instituição: Nome da Instituição;
- b) título: Informar título; e
- c) período: de mm/aaaa até mm/aaaa.

II - Pós Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado em áreas afetas às atribuições do cargo, contendo:

- a) instituição: Nome da Instituição;
- b) título: Mestre em ...; e
- c) período: de mm/aaaa até mm/aaaa.

III - Pós Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado em áreas afetas às atribuições do cargo, contendo:

- a) instituição: Nome da Instituição;
- b) título: Doutor em ...; e
- c) período: de mm/aaaa até mm/aaaa.

IV - Experiência Profissional (Item 6.2):

- a) organização/Instituição: Informar o local;
- b) função: Descrever a função;
- c) período de atuação: de mm/aaaa até mm/aaaa; e
- d) carga horária semanal: Informar o número de horas semanais da atividade.

V - Participação em atividades relacionadas à defesa, garantia e/ou promoção dos direitos humanos:

- a) descrição da atividade: Descrever atividade; e
- b) período de atividade: de mm/aaaa até mm/aaaa.

VI - Participação em visitas a locais de privação de liberdade, qualquer que seja a forma ou fundamento de detenção, aprisionamento, contenção ou colocação em estabelecimento público ou privado de controle, vigilância, internação, abrigo ou tratamento:

a) descrição da atividade: Descrever atividade; e

b) período de atividade: de mm/aaaa até mm/aaaa.

VII- Participação em eventos e/ou publicações que abordem a temática da tortura, explicitando mês e ano do início e fim das atividades:

a) descrição da atividade: Descrever atividade; e

b) período de atividade: de mm/aaaa até mm/aaaa.

ANEXO VI

Formulário de Autodeclaração para candidatos negros do Sistema de Ação Afirmativa

Eu, _____, RG nº: _____, data de emissão __/__/_____, órgão emissor _____, CPF nº _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital nº 1/2020 referente ao 5º Processo de Seleção de Peritos do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e, na oportunidade, declaro ser negro(a) e socialmente reconhecido(a) como tal.

Local, ___ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII

Formulário de Autodeclaração para Pessoas com Deficiência

Eu, _____, RG nº: _____, data de emissão __/__/_____, órgão emissor _____, CPF nº _____, declaro ter deficiência do tipo _____ e solicito a minha participação neste concurso dentro dos critérios assegurados às pessoas com deficiência. Anexo a esta declaração Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Local, ___ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.